

Edital do Vestibular Unificado 2026.1 para o curso de Medicina do Centro Universitário UNIFAN e do UNEF Centro Universitário

EDITAL MED Nº 01/2025

O Reitor do Centro Universitário UNIFAN e do UNEF Centro Universitário, faz saber que, consoante o que prescreve a Lei nº 9394/96, de 20/12/1996, nº. 11.331, de 25/07/2006 e nº 13.826, de 13/05/2019; pela Portaria MEC 23/2017, republicada em 03 de setembro de 2018 pela Portaria MEC nº 391 de 07/02/2002, e demais instrumentos normativos educacionais aplicáveis à espécie, estarão abertas as inscrições destinadas ao Concurso Vestibular Unificado 2026.1 para preenchimento de vagas dos cursos de Medicina, referente ao 1º semestre de 2026, nas condições a seguir descritas.

1. DATAS IMPORTANTES

QUADRO 1 – DATAS IMPORTANTES	
Inscrições	05/09/2025 até 15/10/2025
Provas	18/10/2025 das 13:00 – 17:00h
Resultado (data prevista)	21/10/2025
Matrícula Aprovados (1ª Convocação)	22 a 27/10/2025
Outras chamadas	A partir de 28/10/2025

2. DAS INSTITUIÇÕES

2.1 Centro Universitário UNIFAN

2.1.1 Institucional:

Credenciamento Centro Universitário Portaria MEC nº 137 de 11/03/2021 – DOU 13/03/2021.

2.1.2 Curso de Medicina:

Autorização Portaria SERES/MEC nº 605 de 07/11/2024 – DOU 08/11/2024.

2.2 UNEF Centro Universitário

2.2.1 Institucional:

Credenciamento Centro Universitário Portaria MEC nº 292 de 11/04/2025 – DOU 14/04/2025.

2.2.2 Curso de Medicina:

Autorização: Portaria SERES/MEC nº 579 de 17/10/2024 – DOU 18/10/2024.

3. DA REALIZAÇÃO

3.1 O Vestibular Unificado 2026.1 será realizado, na cidade de Feira de Santana - BA, com a finalidade de selecionar e classificar os candidatos para ingresso nos Cursos de Graduação em Medicina oferecidos pelas

instituições participantes do Vestibular Unificado.

3.1.1 Centro Universitário UNIFAN

Av. Maria Quitéria, 2116 – Centro – CEP: 44.050-228, Kalilândia, Feira de Santana-BA.

3.1.2 UNEF Centro Universitário

Avenida Luís Eduardo Magalhães, s/n, Bairro Subaé, CEP: 44.079-002. Feira de Santana – BA.

3.2O ingresso aos Cursos de Graduação em Medicina, bacharelado, obedecerá à ordem de classificação e convocação do candidato habilitado, obedecido o número de vagas previsto neste edital, para cada instituição. O candidato deverá optar, no ato da inscrição, por uma opção de Curso, entre as Instituições participantes deste processo.

4. DOS CURSOS E DAS VAGAS PARA O PROCESSO SELETIVO

4.1 Os Cursos de Graduação em Medicina, bacharelado, período integral com duração mínima de 6 (seis) anos e destinam-se a candidatos que possuam Certificado de Conclusão do Ensino Médio, oferecem o respectivo número de vagas para o Edital 01/2025:

QUADRO 2 – NÚMERO DE VAGAS	
INSTITUIÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
Centro Universitário UNIFAN	15 vagas
UNEF Centro Universitário	15 vagas

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3 As inscrições para o Vestibular Unificado 2026.1 estarão abertas no período de 05 de setembro de 2025, até às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de outubro de 2025, disponíveis exclusivamente pela internet, nos sites www.unifan.net.br e www.unef.edu.br, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correspondente da taxa de inscrição, por meio de PIX.

5.3.1 O último dia para pagamento da taxa de inscrição no PIX será dia 16 de outubro de 2025.

5.4 Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo o quanto disposto no item 5.3.1 e a mesma terá a validade exclusiva para o Vestibular Unificado de que trata este edital, não podendo ser reaproveitada em outros Processos Seletivos.

5.4.1 O candidato que efetuar o pagamento em data e valor não correspondente ao valor divulgado terá sua inscrição cancelada.

- 5.4.2 A liberação e acesso a prova estará condicionado ao pagamento e recebimento da compensação bancária da taxa de Inscrição.
- 5.5 Ao preencher o formulário de inscrição, que é de sua inteira responsabilidade, o candidato declara aceitar as condições do presente Edital, devendo acatar as decisões que possam vir a ser tomadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2026.1.
- 5.6 Para efetuar sua inscrição o candidato deverá informar endereço de e-mail e número de telefone válidos, aos quais a Instituição, poderá, a seu critério, enviar comunicados periódicos referentes aos prazos e resultados do processo seletivo do Programa, e demais informações julgadas pertinentes, conforme Lei Geral de Proteção de Dados.
- 5.6.1 O candidato tem conhecimento, consente e autoriza a Instituição a coletar dados pessoais e sensíveis, assegurando que o respectivo armazenamento e tratamento é realizado de acordo com as regras constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), para atender aos fins legais e educacionais.
- 5.6.2 Para as comunicações deste processo seletivo, será utilizado, prioritariamente, o endereço de e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.
- 5.6.3 O candidato deverá acompanhar as mensagens recebidas, inclusive verificando periodicamente mecanismos AntiSpam, que possam impedir indevidamente a correta entrega das mensagens enviadas.
- 5.6.4 Cabe, exclusivamente, aos candidatos acompanhar as publicações oficiais do Processo Seletivo nos sites das Instituições Participantes, não podendo alegar desconhecimento.
- 5.7 O candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais inseridos na plataforma de inscrições. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados pelo candidato na ficha de inscrição on-line não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.
- 5.8 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas, no requerimento de inscrição.
- 5.9 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição.
- 5.10 Cada candidato poderá efetivar apenas uma inscrição para o Vestibular Unificado de que trata este edital.
- 5.11 A não integralização dos procedimentos de inscrição, que envolvem o preenchimento correto da ficha de inscrição, seu envio através da internet e o seu pagamento até a data do vencimento ou pagamento via PIX, implicará no cancelamento da inscrição e a consequente eliminação do candidato do presente Vestibular Unificado.

- 5.12 Serão admitidos, para realização da prova, exclusivamente os candidatos com inscrições integralmente efetivadas.
- 5.13 Não haverá remessa postal ou eletrônica de quaisquer documentos comprobatórios de efetivação de inscrições, horários e locais de provas, sendo de integral responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações realizadas.
- 5.14 Na Inscrição o candidato deverá obrigatoriamente indicar uma instituição para qual irá concorrer a vaga, conforme lista de Instituições do item 4.1. O local de realização da prova será de acordo com a opção escolhida.
- 5.15 Ao efetivar a sua inscrição o candidato concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 5.16 O UNIFAN e o UNEF não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.17 A homologação das inscrições será comunicada aos interessados por mensagem dirigida ao endereço de email informado na ficha de inscrição, até 48 (quarenta e oito) horas após a efetivação do pagamento. Caso não receba mensagem eletrônica de homologação da inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o UNIFAN ou o UNEF para obter esclarecimentos. Somente, terão acesso às salas de aplicação de provas os candidatos cujas inscrições tenham sido devidamente homologadas.
- 5.18 O UNIFAN e o UNEF disponibilizam plantão de atendimento para esclarecimentos de dúvidas por meio do endereço eletrônico editalunificado@gruponobre.edu.br de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9 às 20 horas.
- 5.19 Não haverá devolução da importância paga, referente à inscrição, salvo no caso de cancelamento do Edital MED 01/2025. Neste caso, a devolução será efetuada em até 30 (trinta) dias, após o cancelamento.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 6.1 Atendimento especial: poderá solicitar atendimento especial o(a) candidato(a):
- a. Com restrição temporária para realizar as provas em situação

- regular.
- b. Lactante.
 - c. Portador de Transtorno Global do Desenvolvimento Sem Outra Especificação (TGDSOE) ou sem condições de realizar as provas em situação habitual.
 - d. Com deficiência.
 - e. Com deficiência auditiva.
 - f. Com deficiência visual.
 - g. Que necessite de Tempo Adicional para realização da prova.
- 6.2 Para que tenha a(s) solicitação(ões) de Atendimento Especial previstas no item 6.1 atendidas, o(a) candidato(a) deverá solicitar via o endereço eletrônico editalunificado@gruponobre.edu.br, informando o tipo de atendimento especial e enviar juntamente com as devidas comprovações (laudos, atestados, declarações);
- 6.3 Todos os demais documentos (laudos, atestados, declarações) devem estar no mesmo arquivo pdf.
- 6.4 O(s) laudo(s) ou atestado(s) emitidos pelo profissional de saúde que o(a) acompanha deverá(ão) explicitar a espécie e o grau da deficiência ou da necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID – 10).
- 6.5 Os documentos citados no item anterior devem conter data, assinatura e carimbo do profissional solicitante, assim como o número do registro no respectivo Conselho de Classe.
- 6.6 Para a candidata lactante, além do correspondente formulário complementar, é necessário apenas o envio da Certidão de Nascimento do lactente.
- 6.7 O candidato deverá enviar um arquivo para cada solicitação de Atendimento especial.
- 6.8 Os formulários complementares, as declarações, os laudos médicos e os atestados devem ser enviados imediatamente após a realização da inscrição pelo candidato, tendo como prazo limite o último dia de inscrição, à exceção da solicitação de prova em braile que deverá ser encaminhada em até 15 (quinze) dias antes da data da prova.

7. DO VESTIBULAR UNIFICADO

- 7.1 O Vestibular Unificado para os cursos de Medicina do Centro Universitário UNIFAN e do UNEF Centro Universitário, a que se refere este edital, será composto de 1(uma) prova objetiva e 1 (uma) redação que serão aplicadas no mesmo dia e horário com duração máxima total de 4h (quatro horas).
- 7.2 As provas objetivas têm como referência as competências previstas para serem desenvolvidas durante o Ensino Médio.
- 7.3 As provas objetivas serão compostas de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha (modelo ENEM) com 5 (cinco) opções cada, conforme informações contidas no Quadro 2.

QUADRO 3 – INFORMAÇÕES SOBRE AS PROVAS OBJETIVAS

CURSO	ÁREA	DISCIPLINAS	Nº QUESTÕES	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
MEDICINA	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	20
		LITERATURA	05	
		LÍNGUA INGLESA	05	
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	10	10
	CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	GEOGRAFIA	04	10
		HISTÓRIA	04	
		FILOSOFIA	01	
		SOCIOLOGIA	01	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	05	20
		QUÍMICA	05	
		BIOLOGIA	10	

7.4 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

7.5 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(es) eventualmente anulada(s) em virtude de recurso será(ão) atribuído(s) a todos candidatos presentes à prova.

7.6 A redação tem caráter classificatório e eliminatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

7.7 A redação será aplicada no mesmo dia e dentro do prazo de duração previsto para as provas objetivas.

7.8 A redação será avaliada considerando os seguintes critérios:

7.8.1 Domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa, no que diz respeito aos aspectos gramaticais, escolha de registro, convenção da escrita e estrutura sintática.

7.8.2 Compreensão da proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo em prosa.

7.8.3 Seleção, relação, organização e interpretação de informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista.

7.8.4 Conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.

7.8.5 Elaboração de proposta de intervenção para o problema abordado,

respeitando os direitos humanos.

- 7.9 A nota final da prova de redação será considerada até a segunda casa decimal, desconsiderando-se as demais.
- 7.10 Será atribuída nota ZERO à redação nos seguintes casos:
- 7.10.1 fugir à modalidade de texto e ou ao tema proposto;
 - 7.10.2 apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números, palavras soltas ou em forma de verso);
 - 7.10.3 for assinada fora do local apropriado;
 - 7.10.4 apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do(a) candidato(a);
 - 7.10.5 for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
 - 7.10.6 estiver em branco;
 - 7.10.7 apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.
- 7.11 Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo(a) candidato(a) será considerado na correção da redação pela banca examinadora.

8. DA PRESTAÇÃO DA PROVA PRESENCIAL

- 8.1 As provas serão aplicadas na cidade de Feira de Santana - Bahia, nas seguintes unidades:
- 8.1.1 Centro Universitário UNIFAN
Av. Maria Quitéria, 2116 – Centro – CEP: 44 050 – 228, Kalilândia, Feira de Santana-BA
 - 8.1.2 UNEF Centro Universitário
Avenida Luís Eduardo Magalhães, s/n, Bairro Subaé, CEP: 44.079-002. Feira de Santana – BA.
- 8.2 As provas presenciais (objetivas e redação) estão previstas para o dia 18/10/25, entre 13h (treze horas) e 17h (dezesete horas), com abertura dos portões às 12h (doze horas) e fechamento às 13h (treze horas).
- 8.3 O local de realização da prova presencial será de acordo com a escolha da opção do candidato no ato da inscrição.
- 8.4 Havendo alteração de datas, será informada a nova data no sites www.unifan.net.br e www.unef.edu.br.
- 8.5 Ao(a) candidato(a) só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes deste Edital.
- 8.5.1 Somente será admitido para realizar as provas o(a) candidato(a) que estiver munido de documento original de identidade com foto. Serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação.

- 8.5.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, Certidões de Casamento (mesmo com foto).
- 8.5.3 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do(a) candidato(a) com clareza.
- 8.5.4 Não será admitido nos locais de provas o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário determinado no Edital.
- 8.5.5 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).
- 8.5.6 O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva e redação munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 8.6 No ato da realização das provas, serão fornecidos aos candidatos o caderno de questões, a folha definitiva de respostas da prova objetiva e a folha para transcrição da redação.
- 8.7 O(a) candidato(a) não poderá retirar-se da sala de prova levando as folhas de respostas e/ou o caderno de questões.
- 8.7.1 O(a) candidato(a) lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na folha definitiva de respostas.
- 8.7.2 O tema da redação constará do caderno de questões da prova objetiva e deverá ser produzida na folha fornecida para transcrição da redação.
- 8.7.3 Em hipótese alguma o espaço do caderno de questões destinado a rascunhada redação será considerado para correção da referida prova.
- 8.7.4 Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios, agendas eletrônicas, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico, bem como a permanência de candidatos com gorros, bonés ou chapéus.
- 8.7.4.1 O UNIFAN e o UNEF recomendam aos candidatos que não se apresentem nos locais de prova munidos dos objetos citados no subitem 8.7.4. e esclarece que não se responsabiliza pelos casos de perda, roubo, extravio ou dano de quaisquer pertences.
- 8.7.5 Depois de preenchidas, a folha definitiva de respostas e a de transcrição da redação deverão ser entregues ao fiscal da sala, juntamente com o caderno de questões.
- 8.7.6 Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), questões emendadas ourasuradas, ainda que legíveis. Não deverá

ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de eliminação do(a) candidato(a) do certame.

- 8.7.7 O caderno de questões, por razões de segurança, não poderá ser levado pelo(a) candidato(a). O caderno será disponibilizado nos endereços eletrônicos www.unifan.net.br e www.unef.edu.br no primeiro dia subsequente à aplicação da prova e ficará à disposição dos candidatos durante o período de recurso contra o gabarito preliminar.
- 8.7.8 Todos os candidatos poderão ser submetidos à fotografia/filmagem, identificação de impressão digital e/ou coleta de outros dados biométricos, coleta de dados e assinaturas em formulário específico, para posterior verificação.
- 8.8 Será excluído do Edital MED 01/2025 o(a) candidato(a) que, além das hipóteses previstas neste Edital:
- 8.8.1 se apresentar após o horário estabelecido para a realização das provas ou não comparecer às provas, independente do motivo alegado;
 - 8.8.2 não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização da prova;
 - 8.8.3 for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;
 - 8.8.4 estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (smartphones, celulares, etc);
 - 8.8.5 lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;
 - 8.8.6 não devolver integralmente o material solicitado;
 - 8.8.7 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

9. DOS CRITÉRIOS PARA A HABILITAÇÃO

- 9.1 Será considerado habilitado no Edital MED 01/2025 o(a) candidato(a) que obtiver cumulativamente:
- 9.1.1 pontuação igual ou superior a 30 (trinta) pontos na soma dos pontos da prova objetiva;
 - 9.1.2 pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos na redação.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o(a) candidato(a) que:
- 10.1.1 obtiver maior pontuação na Redação;
 - 10.1.2 obtiver maior pontuação nas provas de Ciências da natureza e suas tecnologias;
 - 10.1.3 obtiver maior pontuação nas provas de Linguagens, códigos e suas tecnologias;

- 10.1.4 obtiver maior pontuação na prova de Matemática e suas tecnologias;
- 10.1.5 obtiver maior pontuação nas provas de Ciências Humanas e suas tecnologias.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 11.1 Os candidatos aprovados serão classificados, para cada uma das instituições de acordo com a opção escolhida na inscrição, em ordem decrescente da nota final, calculada até a segunda casa decimal.
- 11.2 Para efeitos de classificação final, a nota final dos candidatos aprovados na modalidade prova presencial será a média dos pontos obtidos na prova objetiva e pontos obtidos na redação.

12. DOS RECURSOS

- 12.1 Será admitido recurso quanto à formulação das questões e à opção considerada como certa na prova objetiva. Tal recurso deverá ser interposto até as 18h (dezoito horas) do primeiro dia útil subsequente à data de aplicação das provas (dia 20/10/2025).
- 12.2 Serão indeferidos preliminarmente os recursos sem fundamentação, que desrespeitem a Banca Elaboradora, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.
- 12.3 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 12.4 Para recorrer, o(a) candidato(a) deverá enviar requerimento com argumentação lógica e consistente para o endereço de e-mail editalunificado@gruponobre.edu.br.
- 12.5 Os recursos apresentados serão julgados em até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento, e o resultado divulgado nos endereços eletrônicos www.unifan.net.br e www.unef.edu.br.
- 12.6 O provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver pontuação mínima exigida para aprovação.
- 12.7 Além das decorrências de eventuais deferimentos de recursos, não haverá revisão de provas nem recontagem dos pontos, a qualquer título.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 13.1 O Resultado do Edital MED 01/2025 está previsto para o dia 21/10/2025.
- 13.2 As relações, após recursos, dos candidatos classificados e dos classificáveis em lista de espera serão disponibilizadas nos sites www.unifan.net.br e www.unef.edu.br, de acordo com a opção escolhida no ato da inscrição.

14. DA MATRÍCULA

14.1 A matrícula dos candidatos classificados no Edital MED 01/2025 será realizada na sede do UNIFAN localizada na Av. Maria Quitéria, 2116 – Centro – CEP: 44 050 – 228, Kalilândia, Feira de santana-BA, para alunos aprovados no UNIFAN e na sede do UNEF, localizado na Avenida Luís Eduardo Magalhães, s/n, Bairro Subaé, CEP: 44079-002, Feira de Santana – BA, para alunos aprovados no UNEF. Ambas as matrículas ocorrerão de 22/10/2025 até o dia 27/10/2025.

14.2 A eventual convocação para a matrícula dos candidatos classificáveis em lista de espera será realizada por meio de lista complementar publicada nos sites www.unifan.net.br e www.unef.edu.br e por comunicado enviado para o endereço de correio eletrônico fornecido no ato da inscrição;

14.3 No ato da matrícula, os candidatos classificados, ou seus representantes, terão que apresentar os originais dos documentos a seguir relacionados.

QUADRO 4 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA	
SEQ.	TIPO
1	Documento de Identificação (RG)
2	CPF
3	Título de Eleitor (Para maiores de 18 anos)
4	Certificado de Quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino e maiores de 18 anos)
5	Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente, autenticado pela Secretaria de Educação
6	Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente
7	Comprovante de endereço
8	01 Fotografia no formato 3x4, coloridas, recentes e de frente
9	Certidão de nascimento ou casamento
10	Comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade

14.4 A matrícula não será realizada sem a apresentação de todos os documentos originais exigidos.

14.5 No ato da matrícula será necessário apresentar um(a) fiador(a).

14.6 Os candidatos que não comparecerem na data estabelecida para a matrícula ou que não apresentarem a documentação exigida no Quadro 4, serão considerados DESISTENTES. As vagas decorrentes serão preenchidas em convocações posteriores (chamadas complementares) dirigidas aos candidatos classificáveis em lista de espera.

14.7 A matrícula poderá ser feita por terceiros, procuradores legalmente

habilitados, mediante a apresentação do respectivo mandato, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do procurador.

- 14.8 Na ocasião da matrícula o(a) candidato(a) maior de idade, ou o responsável legal pelo(a) candidato(a) que ainda não atingiu a maioridade, preencherá e assinará o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

15. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS

- 15.1 Caso ocorra número insuficiente de candidatos classificados para qualquer uma das instituições, o UNIFAN e o UNEF poderão realizar chamadas para qualquer uma das IES, de acordo com a lista de classificação de qualquer Curso participante deste Edital Unificado.
- 15.2 O UNIFAN e o UNEF poderão realizar processo contínuo de seleção, ficando sujeitos aos calendários próprios de convocação do Vestibular 2026.1 ou de editais suplementares.
- 15.3 Persistindo a existência de vagas remanescentes, estas poderão ser preenchidas por candidatos(as) concluintes do Ensino Médio, a quem será conferida nova classificação baseada no desempenho obtido no ENEM, e por portadores(as) de Diploma de Curso Superior, a quem será conferida nova classificação baseada na análise de seu Histórico Escolar do Ensino Superior. O UNIFAN e o UNEF também poderão realizar novo processo seletivo, presencial ou on-line, para o preenchimento de possíveis vagas remanescentes.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Edital MED 01/2025, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nos demais a serem publicados.
- 16.2 A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o(a) candidato(a) do certame, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 16.3 O UNIFAN e o UNEF divulgarão, se necessárias, normas complementares às estabelecidas no presente Edital, por meio de editais complementares ou suplementares, veiculados nos meios de comunicação local e nos sites: www.unifan.net.br e www.unef.edu.br.
- 16.4 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao Edital MED 01/2025 são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).
- 16.5 O UNIFAN e o UNEF se reservam ao direito de não iniciar a turma que não atinja o total das vagas oferecidas, ou no caso de algum impedimento legal que impossibilite o funcionamento do curso. Caso isso ocorra, o candidato poderá solicitar a devolução da taxa de

inscrição.

- 16.6 O UNIFAN e o UNEF participam dos Programas MEC – FIES e PROUNI.
- 16.7 O candidato ingressante via Processo Seletivo Unificado 2026.1, independente da modalidade de ingresso estará ciente que independente de eventual número de disciplinas dispensadas por aproveitamento de estudos não farão jus a solicitação de descontos ou proporcionalidade nas mensalidades.
- 16.8 É disponibilizado aos alunos das diferentes graduações do UNIFAN e do UNEF o acesso a Biblioteca Virtual para atendimento as bibliografias básicas e complementares a serem utilizadas no decorrer do curso.
- 16.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, ouvido os Conselhos Deliberativos Superior – CONSU.
- 16.10 O UNIFAN e o UNEF prezam pelos padrões de qualidade de excelência estabelecidos pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e reforça que todo o processo seletivo é desenvolvido de acordo com o perfil de excelência da formação médica e o atendimento da demanda social em saúde do município e região.

Feira de Santana – BA 04 de setembro de 2025.



Jodilton Oliveira Souza
Reitor do UNIFAN e UNEF